



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI Nº 1.734/2014, DE 02 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza prorrogar o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU em parcela única e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado à prorrogação do prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em parcela única para vencimento dia 15 de junho de 2014.

Parágrafo único. Ao contribuinte que efetuar o pagamento, nas condições e no prazo, autorizados no caput deste artigo será concedido o desconto de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 02 de junho de 2014.

GLICERIO IVO JUNGES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração